

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que a Homologação é ato que ratifica todo o procedimento licitatório e confere aos atos praticados aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários;

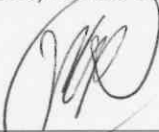
Considerando que cabe à autoridade competente a homologação diante da legalidade dos atos praticados na licitação e a conveniência da contratação do objeto licitado para a Administração;

Considerando que o artigo 38, inciso VII, da Lei n.º 8.666/93 prevê que os atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação serão juntados oportunamente no procedimento da licitação;

Considerando que o artigo 43, inciso VI da Lei n.º 8.666/93, prevê a deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da Licitação.

HOMOLOGO o processo licitatório identificado pelo nº 2020018628, Pregão Presencial - Sistema Registro de Preços nº 013/2020, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares destinados ao abastecimento da Atenção Básica, Unidade Básica de Saúde João Moreira de Castro, Unidade Básica de Saúde Américo Machado, Unidade Básica de Saúde José Rodrigues da Cruz, Centro Integrado da Mulher, SAMU 190 e os medicamentos necessários para a reinauguração do Hospital Materno Infantil, pelo período de 12 (doze) meses, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Catalão, 07 de Agosto de 2020.



Velmar Gonçalves Rios
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

